



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

RETIFICAÇÃO

No Decreto n. 19.442, de 15 de janeiro de 2015, que “Dispõe sobre a alteração de denominação da Escola Estadual de Ensino Fundamental Indígena Matina Kondã, da rede pública estadual de ensino, localizada no Município de Parecis - RO.”,

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º. A **Escola Estadual de Ensino Fundamental Indígena** Matina Kondã, localizada na Aldeia São Pedro, Terra Indígena Kwazá do Rio São Pedro, município de Parecis - RO, disposta no artigo 1º, do **Decreto n. 9.697, de 30 de outubro de 2001**, passa a denominar-se **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Indígena Matina Kondã**.”.

LEIA-SE:

“Art. 1º. A **Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental** Matina Kondã, localizada na Aldeia São Pedro, Terra Indígena Kwazá do Rio São Pedro, município de Parecis - RO, disposta no artigo 1º, do **Decreto n. 10.014, de 12 de julho de 2002**, passa a denominar-se **Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio Matina Kondã**.”.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de junho de 2015, 127º da República.

Assinatura manuscrita em azul do Governador Confúcio Aires Moura.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 19.442 , DE 15 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre a alteração de denominação da Escola Estadual de Ensino Fundamental Indígena Matina Kondã, da rede pública estadual de ensino, localizada no Município de Parecis - RO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. A Escola Estadual de Ensino Fundamental Indígena Matina Kondã, localizada na Aldeia São Pedro, Terra Indígena Kwazá do Rio São Pedro, Município de Parecis - RO, disposta no artigo 1º, do Decreto n. 9.697, de 30 de outubro de 2001, passa a denominar-se Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Indígena Matina Kondã.

Art. 2º. Ficam validados os documentos, lícitamente expedidos e os impressos, utilizados pelo estabelecimento de ensino com a denominação por ele adotada até a expedição deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de janeiro de 2015, 127º da República.

Assinatura manuscrita em azul do Governador Confúcio Aires Moura.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador